

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.029/94

Institui no Município, o
"Dia do Meio Ambiente".
Autor: Vereador SÉRGIO
JORGE ALVES.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Presidente Prudente, o "Dia do Meio Ambiente", a ser comemorado em 05 de junho.

Art. 2º As Secretarias Municipais da Agricultura, Indústria e Comércio e Educação, comemorarão especialmente o "Dia do Meio Ambiente", divulgando a preservação do meio ambiente, procurando conscientizar a população da importância das árvores na saúde humana.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
29 de setembro de 1994.

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 30/09/94
Jornal: "Folha da Região"

SECAD/DSG.